



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e **Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, que integra o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 36/2022, celebrada em 23 de fevereiro de 2022, conforme quadro a seguir:

Item	Saldo	Unid	Descrição	RS Acrescido	RS Unit (novo)	RS Total (acrescido)
7	87	kg	MAMÃO FORMOSA de primeira-Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de	4,90	13,89	426,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Saldo	Unid	Descrição	R\$ Acrescido	R\$ Unit (novo)	R\$ Total (acrescido)
			resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. <i>Ceasa</i>			
9	96	kg	MELÃO AMARELO - de I qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. <i>Ceasa</i>	4,55	9,22	436,80
12	100	Kg	PÊSSEGO de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado. <i>Ceasa</i>	14,67	22,22	1.467,00
15	774	Kg	Cenoura 1º qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. <i>Ceasa</i>	4,59	10,29	3.552,66
20	278	Kg	Cebola Seca de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. <i>Ceasa</i>	1,33	5,32	369,74
Total						6.252,50

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo segundo: O presente Termo Aditivo contempla o objeto do processo/protocolo nº 270/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do item 7, a importância de R\$ 4,90 (quatro reais e nove centavos), ao item 9 a importância de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta cinco centavos), ao item 12 a importância de R\$ 14,67 (catorze reais e sessenta sete centavos), ao item 15 a importância de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta nove centavos), e ao item 20 a importância de R\$ 1,33 (um real e trinta três centavos). Desta forma, o presente Termo Aditivo acresce à Ata Original, a importância de R\$ 6.252,50 (seis mil, duzentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 35.237,55 (trinta cinco mil, duzentos e trinta sete reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 24 de março de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2022.03.24 11:02:45
-03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Irmãos Esser Comércio de Alimentos
Ltda ME
FORNECEDOR

Testemunhas:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2022.03.24 11:01:24 -03'00'

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

JUCIANE

BRUM:00412221993

Assinado de forma digital por JUCIANE
BRUM:00412221993
Dados: 2022.03.24 11:02:28 -03'00'

Juciane Brum
RG nº 5.060.586-8